



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 04/2023

Assunto: Instrução Normativa para **PLANO DE CATEGORIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE ARBITRAGEM**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta entidade, elencado ao art. 4º, inciso VII, torna a público a normativa qualificando a categorização de arbitragem no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art 1º Qualificar e dar publicidade de uma forma mais transparente, o quadro de árbitros de Taekwondo no Estado de Santa Catarina, de acordo com o seu desenvolvimento técnico.

Art 2º Desenvolver e publicar o rol de árbitros, juntamente com suas qualificações dentro do Estado de Santa Catarina, incentivando assim o estudo contínuo, e a progressão no nível de arbitragem.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE ARBITRAGEM

Art 3º A arbitragem de Taekwondo será dividida em 4 níveis, sempre observando conhecimento e experiências adquiridas.

Art 4º É proibido que qualquer árbitro pule níveis de qualificação, sendo que deverão passar etapas por etapas, com um período mínimo de permanência de 6 meses em cada uma delas.

Art 5º A FCTKD reconhecerá os seguintes níveis de arbitragem dentro do estado:

a) Árbitros - Estagiários



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

- b) Árbitros 1
- c) Árbitros 2
- d) Árbitros 3

CAPÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art 6º Entende-se pré-requisitos mínimos o cumprimento de atividades de arbitragem, graduação e experiência no meio de arbitragem. Cumprindo todos o pré-requisitos, o árbitro estará apto a mudar de nível, sob autorização do diretor de arbitragem.

Art 7º Os pré-requisitos mínimos devem obedecer ao quadro abaixo:

Nível	Graduação mínima	Experiência mínima	Abrangência mínima
Estagiário	Não exigida	Não exigida	Não exigida
Árbitro 1	Não exigida	Lateral, sistema ou inspeção.	Regionais no estado
Árbitro 2	Faixa preta 1º Dan	Central ou VR.	Estaduais
Árbitro 3	Faixa preta 1º Dan	Central ou VR	Nacional

Art 8º Para o nível de “estagiário”, não será necessária nenhuma graduação mínima, sendo liberado a participação para que o estagiário tenha a vivência no meio da arbitragem, e entenda que ela é fator principal para que um evento ocorra com sua integridade de resultados.

Art 9º Para o nível de “Árbitros 1”, também não será exigido nenhuma graduação mínima.

Art 10º Mesmo que o árbitro cumpra todos os pré-requisitos para a sua alteração de nível, poderá a FCTKD não promove-lo, levando em consideração o seu nível de atuação, ou possíveis erros recorrentes.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art 11º É obrigatório em todas as categorias que o árbitro tenha a idade mínima de 18 anos.

Art 12º É proibido árbitros atuarem sem que estejam com suas obrigações estatutárias em dia com a FCTKD, para eventos na circunscrição estadual.

CAPÍTULO V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 13º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

Art 14º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra em vigor de imediato, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art 15º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD em consonância com o Diretor de arbitragem.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.


Allan Fabio Siqueira
Presidente